CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Process[illegible] . de 19

Promovente: Prefeitura Municipal

Natureza: Projeto de Lei nº 41/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: Aprovado por unanimidade

Arquivado em _____

_____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 967/89
REF. G.P.

Pompéia, 27 de novembro de 1989.

PROTOCOLO
PROC. N.º 12.484/89
27 / 11 / 89
Diretor da Secretaria

41/89

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo e dá outras providências, a fim de ser submetido à douta apreciação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Estamos propondo um reajuste salarial na ordem de 37,62% a partir de 1º de novembro d aplicação do IPC (Índice de Preço - ao Consumidor de novembro, a partir de 1º de dezembro de 1989.

Os reajustes ora propostos que correspondem aos meses de novembro e dezembro, com ambos recebendo o IPC do mês que antecedem, repõem assim a inflação do período, pois já hpuve uma compensação em parte das perdas salariais vindas de alguns anos, quando em outubro p.p. todos os servidores tiveram um reajuste de 70% (setenta por cento). Para o mês de janeiro próximo é intenção deste Executivo dar um índice superior ao IPC, para que assim, aos poucos, o servidor possa estar recebendo um salário pelo menos compatível com suas necessidades.

Com o presente projeto de lei estamos propondo a criação dos empregos de Operador e de Digitador de Micro-Computador, em vista da informatização de nossos serviços burocrático-administrativos; de Engenheiros Civil e Arquiteto, para atender as obras e projetos de urbanização do Município; Instrutor de Treinamento I e II, para atendimento na área da Educação (PROFIC); de Varredeira, Auxiliar de Técnico Desportivo, Auxiliar de Bibliotecário, Zelador do Matadouro Municipal, Lavador de Autos, Encarregados do Pátio e da Portaria Municipal e de Coordenador da Seção de Pessoal, no sentido de adequar as necessidades da Administração.

No mesmo sentido, propomos o acréscimo da quantidade dos empregos de Escriturário, Motorista A-I e A-II, Assistente Social , Atendente, Servente,e Zelador II, antevendo também a possível Municipalização do Ensino.

Para ajuste e enquadramento das funções, considerando o nível do emprego, alteramos as referências dos empregos de Fiscal de Postura, de 12 para 08; de Desenhista, de 13 para 08; Técnico Desportivo, de 07 para 05 e de Bibliotecário, de 12 para 03.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 967/89

REF. G.P. F.2.

Propomos, ainda, a extinção dos empregos de Motorista A-III, Encarregado Setor Pessoal e Engenheiro, tendo em vista o aumento do número de Motoristas A-I e A-II, suprindo a necessidade nesse campo, e criação dos empregos de Coordenador da Seção de Pessoal e de Engenheiros Civil e Arquiteto.

Diante do exposto, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, pelo ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1989, aos servidores e funcionários municipais de Pompéia, reajuste salarial na ordem de 37,62% (trinta e sete vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários e vencimentos constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1402/89.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar o IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de novembro de 1989, sobre os salários e vencimentos a serem reajustados a partir de 1º de dezembro de 1989.

Artigo 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1402/89, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 4º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, os Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 5º - Os índices de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei são extensivos aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da Presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº
LEI Nº

ANEXO I

PARTE FIXA

EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF. PADRÃO
01	Chefe de Gabinete	05
01	Assessor Jurídico	03
01	Assistente Jurídico	06
01	Assessor de Planejamento	01
01	Diretor de Promoção Social	03
01	Assistente Social	03
02	Coordenador da Creche	07
01	Diretor de Administração	01
01	Encarregado da Seção de Pessoal	04
01	Encarregado da Seção de Material e Compras	04
01	Encarregado da Seção de Almoxarife	06
01	Encarregado de Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos	06
01	Diretor de Finanças	01
01	Encarregado da Seção da Contabilidade	04
01	Encarregado da Tesouraria	04
01	Encarregado da Seção de Tributação	04
01	Encarregado da Seção de Fiscalização	04
01	Encarregado da Seção de Cadastro Rural	05
01	Diretor de Obras	01
01	Encarregado da Seção de Obras e Vias Públicas	05
01	Diretor de Serviços Municipais	01
01	Encarregado da Conservação de Estradas Municipais	05

ANEXO I

PARTE FIXA

EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF. PADRÃO
01	Encarregado do Setor Urbano	05
01	Encarregado da Seção de Serviços Gerais	05
01	Diretor de Serviços de Educação e Cultura	03
01	Auxiliar de Serviços de Educação e Cultura	07
35	Professor I	08
01	Coordenador da Cozinha Piloto	04
01	Coordenador da Seção de Educação Infantil (EMEI)	06
01	Coordenador do Setor de Bibliotecas	06
01	Coordenador DO PROFIC	06
01	Diretor de Esportes e Recreação	05
01	Auxiliar do Diretor de Esportes e Recreação	06
05	Técnicos Esportivos	07
	SERVIÇO DE SAÚDE (CONVÊNIO SUDS)	
08	Médicos	06
08	Dentistas	07
01	Psicóloga	08
01	Assistente Social	08
10	Escriturários	09
16	Atendente de Enfermagem	08
03	Agentes de Saneamento	09
10	Serventes	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Auxiliar de Escritório	15
15	Escriturário	10
11	Chefe de Seção	05
13	Chefe de Setor	07
01	Contador	01
01	Lançador	02
01	Tésoureiro	03
01	Coordenador da Seção de Pessoal	01
01	Operador de Micro-Computador	08
01	Digitador de Micro-Computador	05
01	Engenheiro Civil	03
01	Engenheiro Arquiteto	03
02	Desenhista	08
10	Professor de Arte	13
01	Instrutor de Treinamento I	06
01	Instrutor de Treinamento II	08
01	Bibliotecário	03
01	Auxiliar de Bibliotecário	12
03	Assistente Social	03
05	Técnico Desportivo	05
01	Auxiliar de Técnico Desportivo	10
01	Nutricionista	03
01	Operador de Vaca Mecânica	10
05	Merendeira I	11
15	Merendeira II	13
10	Auxiliar de Merendeira	14
02	Copeira	16
04	Telefonista	15
01	Almoxarife	12
01	Mecânico Chefe	06
01	Auxiliar de Mecânico	12

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Autos	13
15	Operador de Máquina	10
30	Motorista A-I	11
30	Motorista A-II	12
03	Fiscal de Renda	14
06	Fiscal de Postura	08
01	Operador de Piscina	13
01	Mestre de Obras	06
03	Pedreiro I	09
07	Pedreiro II	11
01	Marceneiro	09
01	Carpinteiro	15
02	Eletricista	16
02	Pintor	09
01	Pintor Letrista	07
30	Atendente	17
01	Zelador de Paço Municipal	12
01	Zelador de Matadouro Municipal	14
10	Zelador I	13
20	Zelador II	14
40	Servente	16
20	Vigia	17
01	Encarregado de Pátio Municipal	13
01	Encarregado da Portaria Municipal	13
06	Encarregado de Turma	11
01	Jardineiro Chefe	11
10	Jardineiro I	15
10	Jardineiro II	16
20	Varredeira	17
10	Guarda Noturno	16
05	Cobrador de Ônibus	17
130	Trabalhador Braçal	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

PARTE SUPLEMENTAR

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Secretaria	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - NCz$
01	2.443,00
02	1.982,00
03	1.837,00
04	1.673,00
05	1.631,00
06	1.561,00
07	1.437,00
08	1.411,00
09	1.273,00
10	1.182,00
11	1.137,00
12	1.086,00
13	959,00
14	882,00
15	823,00
16	749,00
17	698,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

SÍMBOLOS E VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T.

REF. PADRÃO	VALOR NCz$
CC. 01	2.761,00
CC. 02	2.506,00
CC. 03	2.273,00
CC. 04	2.012,00
CC. 05	1.811,00
CC. 06	1.507,00
CC. 07	1.360,00
CC. 08	1.126,00
CC. 09	995,00
CC. 10	787,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de Lei nº 41/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências", foi devidamente analisado por estas Comissões, considerando-o legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 27 de novembro de 1989.

Orlando Passaro

Álvaro Prizão Januário

Relator

Somos favoraveis ao aumento, mais este aumento não é o prometido pela atual administração na campanha eleitoral esta defasado.

Odair J.R. Botter

Milton Marin

De acordo quanto à legalidade: